



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23066.048407/2025-15

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 689/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DA BAHIA E A EMPRESA JUSTIZ
TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, instituição de ensino superior, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, com sede na Rua Augusto Viana, s/n, Palácio da Reitoria, bairro Canela, município de Salvador/BA, CEP 40.110-909, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Prof. Paulo Cesar Miguez de Oliveira, nomeado por Decreto da Presidência da República em 12 de agosto de 2022, publicado no DOU em 12 de agosto de 2022, Edição nº 153-A, Seção 02 – Extra A, Página 01 e Termo de Posse do dia 15 de agosto de 2022, portador da matrícula funcional nº 2367698 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Estatuto da **Universidade Federal da Bahia**, aprovado pelos Conselhos Superiores da UFBA em 23 de novembro de 2009, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JUSTIZ TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.538.799/0001-50, sediada na Av. Deputado Aluizio Bezerra, nº 68, Centro, Espírito Santo/RN, CEP 59.180-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Raul Orlando Justiz Gonzalez, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23066.048407/2025-15 e em observância as disposições da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 689/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **REPACTUAR** o valor consignado no Contrato nº 689/2025, a qual visa a adequação à Convenção Coletiva de Trabalho de 2025/2026 – SEAC/BA x SINDLIMP, com vigência do período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de janeiro e reajuste do valor do Vale Transporte na cidade de Salvador a partir de 05/01/2026, bem como reajuste do valor do Vale Transporte na cidade de Vitória da Conquista, a partir de 01/01/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. O valor a ser acrescido ao Contrato nº 689/2025 mediante repactuação descrita na cláusula anterior é de **R\$ 3.302.483,40 (Três milhões, trezentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)**, conforme tabela a seguir:

2.1.1 Ocorreu um aumento no valor global (30 meses) do Item 1 de **R\$ 3.280.861,80 (Três milhões, duzentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)** devido aos reajustes dos salários base, assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, vale transporte e vale alimentação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.1.2. Ocorreu um aumento no valor global (30 meses) do Item 2 de **R\$ 21.621,60 (Vinte e um mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos)**, devido aos reajustes dos salários base, assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, vale transporte e vale alimentação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (30 MESES)
1	Serviço Especializado de Limpeza	25194	UNIDADE(MÊS)	30	1.473.610,12	44.208.303,60
2	Prestação de Serviço de Copeiragem	14397	UNIDADE(MÊS)	30	8.879,79	266.393,70

2.1.3 Com esta repactuação, o valor global anual do Contrato nº 689/2025 passará dos atuais R\$ 41.172.213,90 (quarenta e um milhões, cento e setenta e dois mil, duzentos e treze reais e noventa centavos) para **R\$ 44.474.697,30 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta centavos)** com efeitos a partir de 11/01/2026, conforme planilha descritiva:

	VALOR GLOBAL ATUAL DO CONTRATO (30 MESES)	VALOR DO ACRÉSCIMO	VALOR GLOBAL DO CONTRATO (30MESES) COM EFEITOS A PARTIR DE 11/01/2026 (SEAC x SINDLIMP)
ITEM 1	R\$40.927.441,80	R\$ 3.280.861,80	R\$ 44.208.303,60
ITEM 2	R\$ 244.772,10	R\$ 21.621,60	R\$ 266.393,70
TOTAL	R\$41.172.213,90	R\$ 3.302.483,40	R\$ 44.474.697,30

2.1.4. Pelo presente Termo de Apostilamento, ficam repactuados os valores deste Contrato Administrativo nº 689/2025, em virtude da análise e aprovação dos argumentos e comprovantes apresentados pela CONTRATADA nas planilhas anexadas a este processo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não expressamente alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

4 CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 165.124,17 (cento e sessenta e cinco mil, cento e vinte quatro reais e dezessete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do acréscimo, ficando a garantia no valor total de R\$ 2.223.734,86 (dois milhões, duzentos e vinte e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos) sobre o valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

5.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente Instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133 de 2021, e ao art. 8º §2º da Lei n.12.527 de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724 de 2012.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Salvador, Seção Judiciária da Bahia para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Apostilamento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art.92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Apostilamento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pela parte contratante.

Salvador/BA, _____ de _____ de 2026.

Paulo César Miguez de Oliveira
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONTRATANTE – REITOR

Raul Orlando Justiz Gonzalez
JUSTIZ TERC. DE MÃO DE OBRA LTDA.
CONTRATADA – REPRESENTANTE LEGAL